



CONDIÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS PARA TERMINAÇÃO DE TRÁFEGO DE VOZ NA REDE FIXA DA NOWO

Na sequência da publicação do Regulamento Delegado (UE) 2021/654 da Comissão, de 18 de Dezembro de 2020, que completa a Diretiva (UE) 2018/1972 do Parlamento Europeu e do Conselho, definindo uma tarifa única máxima de terminação de chamadas de voz em redes móveis a nível da União e uma tarifa única máxima de terminação de chamadas de voz em redes fixas a nível da União, vem a NOWO Communications, S.A (“NOWO”) publicar, por este meio, as condições técnicas e comerciais para terminação de tráfego de voz na sua rede fixa que entram em vigor às 00h00 do dia 1 de julho de 2021.

1 Pontos Geográficos de Interligação (PGI)

As localizações dos pontos geográficos de interligação são as seguintes:

PGI (1) Sul

Edifício NOWO
Lugar de Poços
2950 425 Palmela
PORTUGAL

PGI (2) Norte

R. Dr. Joaquim Manuel Ruela, 95
3860 - 370 ESTARREJA
PORTUGAL

Tráfego permitido nos PGIs – Tráfego com destino a qualquer cliente da rede NOWO, independentemente da zona geográfica onde o cliente se encontre.

2 Preço de Interligação

Origem do tráfego	Preço em centimos de Euro por minuto (s/ IVA)	Período de aplicação
Nacional ¹ , Espaço Económico Europeu ² e Reino Unido	0,0700	A partir das 00:00 de 01/07/2021
Restantes países e tráfego sem CLI, CLI inválido ou manipulado	1,5000	A partir das 00:00 de 01/07/2021

¹ com CLI de origem nas gamas 2, 3 e 9

² Espaço Económico Europeu (EEE): inclui os 27 estados-membros da União Europeia (Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, República Checa, Roménia e Suécia) e Islândia, Liechtenstein e Noruega.

A taxaço será efectuada ao segundo desde o primeiro segundo sem taxa de ativação nem modulação horária.